



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0005258-69.2020.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de serviços de **limpeza e manutenção em poços tubulares, perfurados em rocha sedimentar**, localizados no Casarão da Av. Rui Barbosa e no Fórum Eleitoral de Palmares e serviços de **limpeza, manutenção, testes de bombeamento e renovação da outorga de uso de recursos hídricos junto à APAC** do poço da sede deste tribunal.

2. Unidade Demandante

SEMAN/CEA/SA

3. Justificativa da Contratação

Em **outubro/2018**, foi realizada limpeza, manutenção e regularização da outorga de uso de recursos hídricos, junto à CPRH e APAC, do poço localizado no **Casarão da Av. Rui Barbosa (SEI 0024750-18.2018.6.17.8000)**.

Em **maio/2019**, foi realizada limpeza e manutenção do poço artesiano localizado na **sede deste TRE** e limpeza, manutenção e regularização da outorga de uso de recursos hídricos, junto à CPRH e APAC, do poço do **Fórum Eleitoral de Palmares (SEI 0002549-95.2019.6.17.8000)**.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições, dispõe, por meio da Resolução no. 01/2010, sobre a obrigatoriedade de realização anual de Manutenção Preventiva de Poços Tubulares, conforme artigo 1º abaixo transcrito:

Art. 1º – Deverão ser realizados serviços de manutenção preventiva no sistema de captação poço-equipamento de bombeamento, no mínimo uma vez ao ano e por ocasião do requerimento da Outorga ou da Licença de Operação – LO (renovação ou inicial) até 90 (noventa) dias antes de seu vencimento ou do protocolo de entrada (no caso da LO requerida após o prazo estabelecido na Licença de Instalação – LI).

O CRH, regulamenta, também, por meio da Resolução no. 10/2009, a obrigatoriedade de realização anual de Análises Físico-químicas e Bacteriológicas com parâmetros físico-químicos e bacteriológicos específicos.

Além de atender as normas vigentes, a manutenção preventiva de poços com periodicidade anual é recomendada a fim de se evitar os problemas relacionados a seguir:

- Exaustão do poço ocasionado por colmatação (entupimento) da entrada d'água pelos filtros e pré-filtros, aplicados dentro do aquífero produtor;
- Deficiência de refrigeração do conjunto de bombeio;
- Colapso do revestimento de PVC pela falta de refrigeração adequada ao equipamento de bombeio;
- Incrustações causadas por carbonato de cálcio no revestimento de PVC e tubulação edutora, o que é comum nesta região;
- Corrosão prematura das conexões da coluna edutora;
- Rompimento da coluna edutora, causado pela deterioração das conexões;
- Perda do equipamento de bombeio por queda no fundo do poço, o que na maioria das vezes pode ocasionar o próprio rompimento do fundo do poço, vindo a perder o mesmo;
- Prisão de equipamento de bombeio causado pela colmatação dos carbonatos de cálcio;
- Perda da garantia do poço, pela falta de manutenção;
- Redução da vida útil do poço, pela falta de manutenção;
- Aumento do consumo de energia, uma vez que o equipamento poderá trabalhar forçado com perda de carga ou sem pressão no sistema;
- Queima de alguns componentes do quadro de comando. Ex.: relê térmico, amperímetro,

fusíveis, etc...;

- Aquecimento dos cabos de ligação da eletrobomba submersa.

Dessa forma, a fim de atender a regulamentação dos órgãos competentes e manter os poços deste tribunal em perfeitas condições de utilização, faz-se necessária a limpeza e manutenção com periodicidade anual.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A contratação está contemplada no Orçamento/Plano de Contratações, com valor previsto de R\$ 15.261,38.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Código de Rastreabilidade - 10.00.02.00.2020.1.1.3.39.171

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	X
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

Diante da necessidade do serviço e considerando-se: 1. os resultados dos pregões realizados em 2015 e 2016, sem empresas participantes; 2. o custo envolvido no processo licitatório e 3. que os valores a serem contratados tem se mantido de acordo com o art. 24 , inciso I, da Lei 8.666/1990, que prevê a dispensa de licitação, sugerimos a contratação direta para o objeto pretendido, a exemplo das contratações realizadas nos anos de 2017, 2018 e 2019.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica, tendo em vista a sugestão para contratação direta.

6.2 Formalização da Contratação

Formalização por meio de contrato.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica, tendo em vista que a SEMAN é a unidade demandante e contratante.

8. CATSER

Não se aplica, considerando a proposta de contratação direta.

9. Prazo da Prestação do Serviço

Prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço.

10. Período de Vigência do Contrato

O contrato deverá ter vigência de **150 (cento e cinquenta dias)**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11. Local da Prestação do Serviço

1. Edifício Sede – Av. Governador Agamenon Magalhães, 1160 – Graças – Recife – PE;
2. Casarão da Rui Barbosa - Avenida Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife – PE;
3. Fórum Eleitoral de Palmares – Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n – Lote 5 – Engenho Paul, Santa Rosa – Palmares.

12. Adjudicação do Objeto

Contratação direta por lote único.

13. Critérios de Sustentabilidade

- a) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- b) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017;
- e) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 de maio de 2016;
- f) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- g) usar produtos de limpeza e desinfecção do poço que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1.	2.1. Não conclusão dos serviços.	3.1. Falência da empresa;	4.1. Riscos de notificação dos órgãos competentes pelo não cumprimento das normas regulamentadoras;	Alta	Alto	Alta	6.1.1. Verificar reputação da empresa no Mercado;	6.2.1 Durante a solicitação de orçamento, antes da contratação;	SEMAM/CEA
			4.2. Riscos de utilização dos poços com águas sujas e contaminadas, causando doenças e mal estar nos usuários.						
			4.1. Riscos de notificação dos órgãos						

		3.2. Empresa sem a devida qualificação.	competentes pelo não cumprimento das normas regulamentadoras; 4.2. Riscos de utilização dos poços com águas sujas e contaminadas, causando doenças e mal estar nos usuários.	Alta	Alto	Alta	6.1.2. Verificar a qualificação técnica da empresa;	6.2.2 Durante a solicitação de orçamento, antes da contratação;	SEMAN/CEA
							6.1.3. Fiscalização e acompanhamento dos serviços.	6.3.3 Durante a execução dos serviços.	SEMAN/CEA

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Nome: **Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves**

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Nome: **Rosângela Costa Rodrigues**

Telefone: (081) 3194-9362

E-mail: rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Titular:

Nome: **Rosângela Costa Rodrigues**

CPF: 194.473.704-97

Substituto:

Nome: **Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves**

CPF: 861.765.874-65

17. Informações Complementares (se houver)

- O poço artesiano localizado na sede deste TRE-PE encontra-se regularizado nos órgãos competentes (CPRH e APAC) por meio do **Termo de Outorga nº 540/2015**, emitido pela APAC em 23/12/2015, com **vencimento em 23/12/2020**.
- O poço do Casarão da Rui Barbosa, possui o **Termo de Outorga nº 019/2019**, emitido pela APAC em 03/01/2019, com **vencimento em 03/01/2024**;
- O poço localizado no Fórum Eleitoral de Palmares encontra-se em processo de regularização junto à APAC, com requerimento de outorga **protocolado no dia 31/10/2019**.

18. Anexos

1. Termo de Outorga nº 540/2015 - Poço da Sede;
2. Termo de Outorga nº 19/2019 - Poço da Rui Barbosa;
3. Requerimento de Outorga - Poço de Palmares.

Recife, 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 28/02/2020, às 09:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA COSTA RODRIGUES, Analista Judiciário(a)**, em 28/02/2020, às 10:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1112260** e o código CRC **16897E31**.

0005258-69.2020.6.17.8000

1112260v59



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0005258-69.2020.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de serviços de **limpeza e manutenção** em poços tubulares, perfurados em rocha sedimentar, localizados no Casarão da Av. Rui Barbosa e no Fórum Eleitoral de Palmares e serviços de **limpeza, manutenção, testes de bombeamento e renovação da outorga** de uso de recursos hídricos junto à APAC do poço da sede deste tribunal.

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão atender ao disposto na legislação pertinente e deverão ser acompanhados por **Geólogo ou Engenheiro de Minas**, que será o Responsável Técnico.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Contratação direta.

Diante da necessidade do serviço e considerando-se: 1. os resultados dos pregões realizados em 2015 e 2016, sem empresas participantes; 2. o custo envolvido no processo licitatório e 3. que os valores a serem contratados tem se mantido de acordo com o art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1990, que prevê a dispensa de licitação, sugerimos a contratação direta para o objeto pretendido, a exemplo das contratações realizadas nos anos de 2017, 2018 e 2019.

DADOS DA EMPRESA

- Nome: ENGEPP - Empresa de Geologia e Perfuração de Poços Ltda.
- CNPJ: 05.424.472/0001-95
- Endereço: Estrada do Arraial, 3.674 - Casa Amarela, Recife/PE
- Dados Bancários:
 - Banco Santander
 - Agência: 4056
 - Conta Corrente: 13002369-5

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome: Pedro Neto de Souto Castro
- CPF: 018.669.144-49
- RG: 523.739 SSP/PE
- Endereço: Estrada do Arraial - 3624 - Casa Amarela, Recife/
- Telefone: (81) 98204.9887
- E-mail: souto@engepp.net.br

3. Parcelamento do Objeto

Lote Único.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Adjudicação a único fornecedor. Menor preço global.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Todas as empresas de manutenção de poços consultadas são EPP ou ME

6. Vigência do Contrato

O contrato deverá ter vigência de **150 (cento e cinquenta dias)**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

7. Descrição dos serviços

a) – Poço do Fórum da Rui Barbosa

QTDE	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIZAÇÃO
01	<ul style="list-style-type: none">Poço perfurado em rocha sedimentar;Profundidade útil: 125,50 m;Revestimento: tubo PVC Geomecânico Reforçado de 4 ½” de diâmetro;Equipamento de recalque instalado: bomba submersível, LEÃO, modelo 4R5-9; motor de 1,5 HP Converco, 380V, trifásico; diâmetro da tubulação de recalque de 1 ½”;tubulação edutora em PVC EDUTOR;Profundidade de instalação da bomba: 78 m;Nível estático: 62,00 m;Nível dinâmico: 65,00 m;Vazão instalada: 3,789 m³/h.	Prédio da Antiga Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Avenida Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife – PE

b) – Poço do Fórum de Palmares:

QTDE	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIZAÇÃO
01	<ul style="list-style-type: none">Poço perfurado em rocha sedimentar;Profundidade total: 50,00 m;Revestimento: tubo PVC Geomecânico - 6”Dados do Conjunto Edutor: bomba submersa; marca: DANCOR; modelo: Sub100S4E11; potência: 0,75CV; voltagem: 220V; profundidade de crivo da bomba: 42,0m; coluna edutora: tipo PVC; diâmetro: 1 1/2”; comprimento: 42,0m;Nível estático: 3,000 m;Nível dinâmico: 8,600 m;Rebaixamento: 5,600 mVazão instalada: 3,000 m³/h.	Fórum Eleitoral de Palmares, na Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 – Engenho Paul – Santa Rosa – Palmares – PE

c) – Poço da Sede do TRE – PE:

QTDE	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIZAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">Poço perfurado em rocha sedimentar;Profundidade total: 130,0m;Revestimento: tubo PVC Geomecânico;Diâmetros tubos/completação: 4”Dados do conjunto adutor:bomba submersa; marca: DANCOR; modelo:	

01	<p>MS438TR; potência: 1,5HP; tensão: 380V; profundidade do crivo da bomba: 90,0m; coluna edutora: tipo PVC; diâmetro: 1 1/4"; comprimento: 89,0m;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nível estático: 67,660 m; • Nível dinâmico: 68,845 m; • Rebaixamento: 1,968 m; • Vazão instalada: 2,300 m³/h. 	<p>Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – Recife – PE</p>
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Os serviços a serem executados compõem-se dos seguintes itens:

Para os três poços localizados na Av. Rui Barbosa, no Fórum Eleitoral de Palmares e na sede do TRE – Av. Agamenon Magalhães:

- a) retirada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço;
- b) revisão do equipamento de bombeio e componentes auxiliares;
- c) revisão de toda a coluna edutora, dos cabos de ligação, dos eletrodos e do quadro de comando;
- d) substituição das luvas e/ou conexões de aço-carbono galvanizado se danificadas;
- e) desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso ~~do desincrustante "RESOX" ou similar;~~ de desincrustante com registro, comprovadamente, vigente na ANVISA;
- g) definição da vazão do poço (tempo mínimo de três horas);
- h) desinfecção com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado;
- i) reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento;
- j) regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço;
- k) análises físico-química e bacteriológica da água (em conformidade com a Resolução CRH 10/2009);
- l) elaboração de relatório técnico final (formulário padrão, em conformidade com a Resolução ~~CRH 01/2010~~ CRH 02/2018).

Para o poço localizado na Unidade Eleitoral da Av. Rui Barbosa:

- m) Revisão e conserto da bomba submersa (bomba quebrada);

Para o poço localizado na Sede deste TRE-PE, na Av. Agamenon Magalhães:

- n) testes de bombeamento, visando a renovação de outorga (conforme Resolução CRH nº. 01/2011);
- o) renovação/regularização de Licença de Operação (LO), junto à CPRH e de Outorga de Recursos Hídricos, junto à APAC, conforme legislação vigente, incluindo quitação de taxas pertinentes.

Ressaltamos que todas as instalações/substituições de equipamentos, referentes ao objeto contratado, deverão estar em sintonia com os manuais e normas técnicas específicas, com objetivo de mantê-los em perfeitas condições de uso e de prevenir riscos à saúde das pessoas, observando-se as normas vigentes – inclusive da ABNT – e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC):

Com relação às análises físico-química e bacteriológica da água (item k), deve-se observar o disposto abaixo:

- Utilizar, para aferição de cloro residual realizada localmente, reagentes não inscritos na lista de carcinogênicos, ainda que enquadrados como potencialmente/possivelmente cancerígenos, a exemplo da Ortotolidina.
- Adotar todos os procedimentos indicados na Ficha Química do produto, esclarecendo por escrito ao CONTRATANTE os procedimentos para manuseio e descarte seguros, nos termos das normas de biossegurança, sanitárias e ambientais em vigor.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

- a) Unidade Eleitoral (Casarão), na Av. Rui Barbosa, 320, – Graças – Recife – PE;
- b) Fórum Eleitoral de Palmares, na Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 – Engenho Paul – Santa Rosa – Palmares – PE;
- c) Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – Recife – PE.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser concluídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados os prazos a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Seção de Engenharia da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até **5 (cinco) dias corridos a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União**.

7.3. Materiais e Equipamentos

Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus para o Tribunal.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica, tendo em vista a proposta de contratação direta de empresa especializada nos serviços objeto deste Termo de Referência

9. Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica, tendo em vista proposta de contratação direta de empresa que já realizou esses serviços nos poços do Tribunal.

10. Obrigações do Contratante

- a) Correrão por conta do TRE-PE as despesas com publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;
- b) Será de responsabilidade do TRE/PE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, especialmente designado pela Administração do TRE/PE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços.

11. Obrigações da Contratada

- a) Possuir Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

– CREA;

- b) Apresentar, em até 10 (dez) dias após o início da vigência do Contrato, ART devidamente preenchida em nome do profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Pernambuco – CREA-PE para conduzir os trabalhos (Geólogo ou Engenheiro de Minas);
- c) Realizar os serviços constantes do Termo de Referência e de todos aqueles que oferecer em sua proposta;
- d) Concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos em Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- f) Realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;
- g) Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral, inclusive com a execução de serviços em finais de semana, caso haja necessidade;
- h) Fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do TRE/PE ou de seus servidores e usuários;
- j) Correrão por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados;
- k) Todas as ocorrências que impliquem no atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, deverão ser comunicadas à fiscalização do Tribunal pelo responsável pela empresa vencedora, sendo passível de punição, com aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso;
- l) Os documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços (Relatório dos Serviços Executados; Análises físico-química e bacteriológica da água) devem ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos e devem estar em conformidade com a legislação específica vigente;
- m) Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, única e exclusiva responsável pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes;
- n) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- o) Substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação à quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito do TRE/PE, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;
- p) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;
- q) Providenciar junto à CPRH e à APAC as ~~regularizações~~ **renovações** referentes à Licença de Operação (LO) e Outorga de Recursos Hídricos, referentes ao poço localizado **na Sede deste TRE/PE no Fórum Eleitoral de Palmares**, incluindo a quitação de quaisquer taxas pertinentes.

12. Pagamento

- a) Pelo serviço efetivamente prestado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados pela licitante vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota

fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pelo CONTRATANTE; A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à Contratada como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;

b) O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e do atesto da nota fiscal, aposto pelo gestor do contrato, anexada à correspondente planilha de medição – que deverá ser assinada pelos representantes do Contratante e da Contratada;

c) Os serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela equipe técnica do TRE/PE deverão ser objeto de lançamento em Boletim de Medição que demonstre o quantitativo dos serviços executados no período correspondente, por meio de percentuais relativos a cada subitem, através de percentuais relativos a cada atividade, sua contrapartida financeira e da evolução do serviço como um todo;

d) O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas nos Acordos de Nível de Serviço – ANS, Item 13 deste Termo de Referência, o qual definem objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;

e) Os pagamentos dos serviços executados somente serão efetuados mediante a apresentação e entrega das análises bacteriológicas e físico-químicas da água coletada nos respectivos poços, incluídos os laudos de avaliação;

f) O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido junto com a proposta orçamentária;

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

h) A Contratada, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, deverá encaminhar, juntamente, com a nota fiscal, declaração do Anexo VI da Instrução Normativa SRF n.º 306, de 12/03/2003.

i) O pagamento somente será efetuado contra-apresentação da nota fiscal/fatura e mediante a comprovação da manutenção dos requisitos de regularidade fiscal para Contratação.

j) A liberação do primeiro pagamento está condicionada à apresentação de cópia autenticada do comprovante da ART dos serviços no CREAPE, referentes ao Responsável Técnico dos mesmos (Geólogo ou Engenheiro de Minas), devidamente recolhida.

k) Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências do gestor técnico relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários;

l) Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com a obra, considerada como o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidades requeridas.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Nº 01 – Cumprimento dos prazos definidos na Ordem de Serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir execução dos serviços dentro dos prazos definidos.	
Meta a cumprir	Realizar 100% dos serviços nos prazos estipulados	
Instrumento de medição	Sistema manual de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura	
Forma de acompanhamento	Fiscalização e recebimento dos serviços.	
Periodicidade	Apuração na conclusão dos serviços.	
Mecanismo de Cálculo	Conclusão dos serviços dentro do prazo de execução. Conclusão dos serviços com atraso injustificado.	
Início de Vigência	Data da vigência do Contrato	
Faixas de ajuste no pagamento	Prazos de execução de cada etapa do serviço x Prazos definidos na ordem de serviço:	
	Igual ou inferior aos prazos definidos na ordem de serviço	100% do valor determinado para a etapa correspondente do serviço;
	Até 5 dias de atraso	2% de desconto do valor correspondente à etapa do serviço;
	De 5 a 10 dias de atraso	4% de desconto do valor correspondente à etapa do serviço;
	Atraso superior a 10 dias	6% de desconto do valor correspondente à etapa do serviço.
Observações	Etapas dos serviços definidos na planilha da proposta: 1. Serviços Preliminares; 2. Serviços Complementares.	

Nº 02 – Organização e limpeza do local após conclusão dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que, ao concluir os serviços, a empresa contratada deixe os ambientes organizados e limpos.
Meta a cumprir	Deixar o local limpo e organizado, sem entulhos, sem restos de material e sem equipamentos e ferramentas.
Instrumento de medição	Inspeção visual.
Forma de acompanhamento	Fiscalização e recebimento dos serviços.
Periodicidade	Apuração na conclusão dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Ambientes organizados e limpos após conclusão dos serviços de manutenção. Ambientes sem a organização e limpeza desejadas após a conclusão dos serviços de manutenção.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	SIM / Ambientes organizados e limpos após conclusão dos serviços de manutenção: 100% do valor da ordem de serviço NÃO / Ambientes sem a organização e limpeza desejadas após a conclusão dos serviços de manutenção: 2% de desconto do valor correspondente à etapa do serviço.
Observações	A aplicação dos ajustes no pagamento não exime a Contratada de organizar e limpar os ambientes, indicados pela FISCALIZAÇÃO.

O indicador N.º 01 – Cumprimento dos prazos definidos na Ordem de Serviço foi escolhido tendo em vista a necessidade de renovação da Outorga de Uso de Águas Subterrâneas para o poço da Sede deste TRE; e o indicador N.º 02 – Organização e limpeza do local após conclusão dos serviços, foi determinado considerando-se que os poços encontram-se localizado em área de circulação de pessoas e de veículos.

14. Penalidades

a) A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado o TRE/PE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

- advertência;

- multa de até 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

c) Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela proponente vencedora, a esta será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor faturado até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, limitada a 2% (dois por cento) do aludido valor;

d) A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;

e) As multas previstas neste Item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

a) A garantia dos serviços deve ser de no mínimo 1 (um) ano, a contar da entrega e aceitação dos serviços;

b) A garantia dos equipamentos será aquela fornecida pelos fabricantes dos mesmos.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

EMPRESA	CUSTO DA CONTRATAÇÃO
ENGEPP	R\$ 14.756,50
(Quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)	

17. Modalidade de Empenho

<input checked="" type="checkbox"/>	ORDINÁRIO	<input type="checkbox"/>	ESTIMATIVO	<input checked="" type="checkbox"/>	GLOBAL
-------------------------------------	------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------------------	---------------

Definições:

- **Empenho Ordinário:** empenho de valor fixo, cujo pagamento ocorra de uma só vez, ex: pagamento de curso, pedido de ata;
- **Empenho Estimativo:** empenho cujo montante não se possa determinar previamente, ex: diárias, passagens, energia, água;
- **Empenho Global:** empenho utilizado para despesa de valor determinado, sujeito a parcelamento, ex: contratos de locação de imóvel.

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não se aplica, tendo em vista proposta de contratação direta.

19. Critérios de Sustentabilidade

a) Usar produtos de limpeza e desinfecção do poço que obedeçam às classificações e

especificações da ANVISA, [cujo\(s\) registro\(s\) esteja\(m\) vigente\(s\)](#);

b) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

c) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

e) atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.178/2017;

f) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

g) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

h) No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a CONTRATADA deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

i) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme art. 6º, II, da IN MPOG n.º 01/2010.

j) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

k) Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas, evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;

l) Priorizar o uso de saneantes biodegradáveis.

m) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 109/110).

n) Os produtos a serem utilizados devem estar registrados no Ministério da Saúde, atentando ainda para o contido no ANEXO XX - DO CONTROLE E DA VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), da Portaria de Consolidação nº 5 DE 28/09/2017. Sobre essa norma, destacamos o Anexo 7, que trata dos produtos e níveis de presença na água, o que será confirmado pelas análises laboratoriais a serem realizadas.

o) Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de saneantes, as normas e boas práticas, bem como recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade de seus funcionários (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ. p. 46).

p) Comprovar o atendimento aos recursos de segurança estabelecidos na(s) ficha(s) técnica(s) do(s) produto(s) a ser(em) utilizado(s), inclusive em relação ao efluente gerado.

q) A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional

logo após o seu uso, para inutilização e descarte (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 110).

r) A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 110), devendo comprovar essa destinação.

- Caso essa devolução não ocorra no prazo acima referido, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 110).
- O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 110).
- As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 111).

s) Realizar a separação de todos os resíduos gerados durante os serviços, de acordo com as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos (IN Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, Art. 6º).

t) Destinar ao Programa de Gestão de Resíduos do TRE-PE os itens recicláveis acolhidos pelo Programa e dar àqueles não inseridos neste rol a destinação adequada, sem ônus para o TRE-PE, atentando à hierarquia dos objetivos contidos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

u) manter as condições descritas nas alíneas acima, o que poderá ser verificado durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Titular:

Nome: **Rosângela Costa Rodrigues**

Telefone: (081) 3194-9362

E-mail: rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br

CPF: 194.473.704-97

Substituto:

Nome: **Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves**

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

CPF: 861.765.874-65

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

ANEXO I - PESQUISA DE MERCADO (1135068)

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS (1135069)

ANEXO III - PROPOSTAS APRESENTADAS (1135071)

OUTROS ANEXOS

RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS			
EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
TECPOÇOS	1	POÇO DA RUI BARBOSA	7.115,00
	2	POÇO DE PALMARES	6.325,00
	3	POÇO DA SEDE	10.225,00
	TOTAL		
AQUAPOÇOS	1	POÇO DA RUI BARBOSA	5.897,00
	2	POÇO DE PALMARES	4.271,00
	3	POÇO DA SEDE	10.647,00
	TOTAL		
RECIFE POÇOS	1	POÇO DA RUI BARBOSA	5.320,00
	2	POÇO DE PALMARES	4.150,00
	3	POÇO DA SEDE	7.900,00
	TOTAL		
ENGEPP	1	POÇO DA RUI BARBOSA	4.762,00
	2	POÇO DE PALMARES	3.262,00
	3	POÇO DA SEDE	6.732,50
	TOTAL		

Recife, 13 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 24/04/2020, às 09:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1145898** e o código CRC **CDF34B20**.

0005258-69.2020.6.17.8000

1145898v36